



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS  
CONTRATO N° PMC 129/2016

**AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS TAIS COMO DOMINO TABUADA, DOMINO FRAÇÕES E OUTROS E DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS TAIS COMO BOLAS PARA FUTSAL, VOLEI, HANDEBOL E OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/2016. QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.**

Em 27/06/2016, **MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de Canoinhas-SC, neste ato representada por seu Prefeito, Sr **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, brasileiro, portador do CPF n.º 477.740.299-15, residente e domiciliado nesta cidade de Canoinhas/SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 79912788000162, neste ato representada por RENATO REGIS, portador (a) do CPF n.º , doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O objeto deste Contrato é **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS TAIS COMO DOMINO TABUADA, DOMINO FRAÇÕES E OUTROS E DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS TAIS COMO BOLAS PARA FUTSAL, VOLEI, HANDEBOL E OUTROS, QUE SERÃO UTILIZADOS PELAS TURMAS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO/2016..**

1 - Os fornecimentos serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório n.º **109/2016**, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º **74/2016** que, com seus anexos, que integra este termo, para todos os fins e efeitos legais.

### CLÁUSULA SEGUNDA (VALOR E PAGAMENTO)

1. O valor deste Contrato é de **R\$ 9.713,00** referente aos itens, conforme descrito abaixo:

Fornecedor: 8876 - REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Item	Quantidade	Unid	Nome do Material	Preço
Total				
1	30,000	UN	DOMINÓ ASSOCIAÇÃO GEOMÉTRICA	457,50
2	30,000	UN	DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO	462,00
3	130,000	UN	DOMINÓ TABUADA	2.002,00
4	30,000	UN	DOMINÓ COLETIVOS	462,00
5	30,000	UN	DOMINÓ ANTÔNIMOS	462,00
6	30,000	UN	DOMINÓ ALFABETIZAÇÃO DIVISÃO SÍLABAS	462,00



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

7	30,000	UN	DOMINÓ DE ADIÇÃO - CONTENDO 28 PEÇAS MEDINDO 3,5X7 MADEIRA	462,00					
8	30,000	UN	DOMINÓ DE ABSTRAÇÃO DAS PARTES - MATERIAL EM MDF	462,00					
9	30,000	UN	DOMINÓ 4 OPERAÇÕES	462,00					
10	13,000	UN	DOMINÓ DE FRAÇÕES - CONTENDO 28 PEÇAS MEDINDO 3,50 MADEIRA	200,20					
11	13,000	UN	DOMINÓ DE SUBTRAÇÃO - CONTENDO 28 PEÇAS MEDINDO 3, MADEIRA.	200,20					
12	10,000	UN	MULTI TABUADA MATERIAL	889,00					MULTI
13	30,000	UN	MOSAICO TRIÂNGULO	833,10					TRIÂNGULO
14	30,000	UN	TANGRAM	1.360,00					
22	30,000	UN	JOGO DA MEMORIA INGLES, EM MADEIRA	537,00					

2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria/Departamento interessada(o).

### CLÁUSULA TERCEIRA (LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DA GARANTIA)

1. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues diretamente na(o) PREFEITURA MUN. CANOINHAS - SEC. EDUCAÇÃO.
2. O(s) produto(s) objeto do presente contrato dever(ão) ser entregues no prazo máximo de até 15 dias corridos dias a contar da data de recebimento da Autorização de fornecimento.
3. A Contratada será responsável por todas as garantias exigidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL n.º 74/2016.

### CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

O pagamento com a execução do referido contrato, correrão por conta das dotações Orçamentárias abaixo:  
**2.067.3390.00 - 33761 - 193/2016 - Manut. e Desenv. da Educação de Jovens e Adultos -**

### CLÁUSULA QUINTA (PENALIDADES)

1. A inadimplência por parte da Contratada, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a Contratada, às cominações legais cumuladas com perdas e danos;
2. No caso da Contratada não cumprir integralmente as obrigações licitatórias e/ou contratuais assumidas, sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas previstas nos art. 86 e 87, da Lei 8.666/93:
  - 2.1. Advertência;
  - 2.2. Multa, de acordo com as seguintes alíquotas:
    - 2.2.1. Trinta e três centésimos por cento (0,33%) por dia de atraso, na execução do contrato, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de nove vírgula nove por cento (9,9%);
    - 2.2.2. Até vinte por cento (20%) sobre o valor do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega;
    - 2.2.3. A multa será descontada dos créditos da Contratada, das garantias ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso;
    - 2.2.4. Sempre que a multa ultrapassar os créditos do Contrato e/ou garantias, seu valor será atualizado e compensado financeiramente conforme disposto no Art. 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina até a data da aplicação da penalidade;



# Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

## Departamento de Licitações

2.2.5. A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/93;

2.2.6. O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do Contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

2.3 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

**2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no subitem anterior;**

2.5. No caso da Contratada não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no item 2.3 da presente cláusula;

### **CLÁUSULA SEXTA (DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES)**

O Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, será efetuado dentro das normas estipuladas no Edital, podendo o valor Contratado, devidamente atualizado, ser acrescido ou suprimido em até vinte e cinco por cento (25%), de conformidade com a legislação.

### **CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)**

O Contrato terá **vigência** a partir de sua assinatura até **27/09/2016**.

### **CLÁUSULA OITAVA (FORO)**

As partes elegem o foro de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para solução de possíveis litígios oriundos do presente Contrato, renunciando a quaisquer outros que tenham ou venham a ter;

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

**PREFEITURA DO MUN. DE CANOINHAS**

Contratante

**Luiz Alberto Rincoski Faria**

**REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**

Contratada

**RENATO REGIS**

Visto: **DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO**

Assessoria Jurídica

Testemunhas: \_\_\_\_\_

Karina de Cassia Kohler Wendt

CPF: 004.292.619-00

\_\_\_\_\_

Roberta Josiane Schafaschek

CPF: 082.906.499-08